



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1829 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a Autorização para Aquisição de um Imóvel para a construção de UBS - Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências.

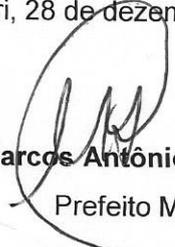
O Povo do Município de Lambari por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lambari autorizado a adquirir por escritura pública de compra e venda, e em conformidade com a legislação vigente, pelo preço de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o imóvel localizado no Bairro Rural do São João, com área total de 475,00 m² (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), devidamente registrado no CRI da Comarca sob a matrícula 7.998, do Livro 2AJ, folha 180, registro 02.

Parágrafo único. A aquisição ora autorizada destina-se à construção da UBS - Unidade Básica de Saúde e será efetuada mediante Processo de Dispensa de Licitação, na forma do inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 28 de dezembro de 2011


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Ronaldo de Paula Alves
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 28/12/2011

 Chefe de Gabinete